

DOI: 10.46943/XI.CONEDU.2025.GT01.008

## **LEI FEDERAL Nº 11645/2008 E CURRÍCULO DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS / UNIDADE CAMPANHA: DESCRIÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO**

Gustavo Uchôas Guimarães<sup>1</sup>

### **RESUMO**

O estudo é uma descrição e contextualização do currículo do curso de licenciatura em História da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), unidade Campanha (sul de Minas Gerais), quanto a aplicação da Lei Federal nº 11645/2008, sobre o ensino de História e Cultura Indígena. O tema tem importância no contexto das legislações e normatizações que determinam o ensino de História e Cultura Indígena nas escolas (Constituição Federal, Lei 9394/96 e outras leis, além de pareceres do Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação), o que deve passar pela formação em instituições de Ensino Superior de todo o país como forma de garantir instrumentalização aos egressos que passam a atuar como professores da Educação Básica. O objetivo é descrever e contextualizar o currículo do curso de licenciatura em História da UEMG / unidade Campanha. A metodologia deste trabalho consiste em pesquisa documental e bibliográfica, com análise descritiva. Realizado o estudo, constata-se a aplicação da Lei Federal nº 11645/2008 através de cinco disciplinas obrigatórias (História dos Povos Originários das Américas,

1. Doutorando em Ciências da Educação da Universidad Del Sol - UNADES, Paraguai, [gustavoemarieli19@gmail.com](mailto:gustavoemarieli19@gmail.com); Professor de História na rede pública estadual de Minas Gerais. Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8378612277582321>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2878-8090>.

História do Brasil I, História da América I, História da América II e Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Relações Étnico-Raciais) e duas disciplinas optativas (Tópicos em Relações Étnico-Raciais e Tópicos em História dos Povos Originários das Américas), com autores que adotam paradigmas – protagonismos indígenas e pluralidade – que se distanciam do eurocentrismo, embora, por outro lado, não haja a contemplação dos aspectos regionais (referentes ao sul de Minas Gerais) nas ementas descritas.

**Palavras-chave:** História Indígena, Currículo, Formação docente.

## INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 11645/2008 acrescentou à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) a obrigatoriedade do ensino de História Indígena nas escolas brasileiras, contemplando as histórias e culturas dos povos indígenas de nosso país especialmente nos componentes curriculares História, Língua Portuguesa (Literatura) e Arte. Essa lei, no entanto, resultado de inúmeras lutas e também de legislações que, nas últimas décadas, vieram ao encontro das lutas dos povos indígenas (não só no Brasil, mas no exterior).

Fora do Brasil, cabe destacar, primeiramente, a Convenção 169/89 da Organização Internacional do Trabalho sobre os Povos Indígenas e Tribais, cujo artigo 31 afirma que, entre as medidas educativas para combater os preconceitos contra os povos indígenas, os livros de História devem oferecer, em relação a eles, “uma descrição equitativa, exata e instrutiva” (Brasil, 2019). Após a Convenção, também destaca-se a Resolução 47/135 da Assembleia Geral das Nações Unidas (1992), com diretrizes para garantir os direitos de pessoas ligadas às minorias nacionais, étnicas, religiosas e linguísticas (Ministério Público de Portugal, s/d). Além delas, a Declaração e Programa de Ação da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Conexa, realizada em Durban (África do Sul), em 2001, reconhece as inúmeras violências contra os povos indígenas (em especial a escravidão e o colonialismo, com suas consequências) e afirma a educação como transformadora de comportamentos racistas e promotora de sociedades menos excludentes, chamando os Estados a investirem em diversidade e em compreensão das histórias e culturas indígenas (ONU, 2001). A Declaração da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), em seu artigo 15, diz que os povos indígenas têm direitos que devem adequadamente refletidos “na educação e na informação pública” (ONU, 2007). Por fim, a Declaração Direitos dos Povos Indígenas na América, da Organização dos Estados Americanos (2014) reforça as declarações anteriores

e reafirma a prioridade da “promoção e proteção efetiva dos direitos dos Povos Indígenas das Américas” (OEA, 2014).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi a primeira a reconhecer direitos dos povos indígenas (algumas das constituições anteriores chegaram a mencionar os povos indígenas, mas em uma perspectiva de integração a um projeto de construção nacional com bases eurocêntricas). No artigo 210, sobre a educação, a Constituição de 1988 garante a utilização das línguas indígenas e dos processos próprios de aprendizagem. No artigo 231, específico sobre os povos indígenas, a Constituição brasileira reconhece suas formas de organização e direitos sobre suas terras. A partir da atual Constituição Federal, diversas leis, decretos e resoluções versam sobre o ensino das histórias e culturas dos povos indígenas nas escolas brasileiras.

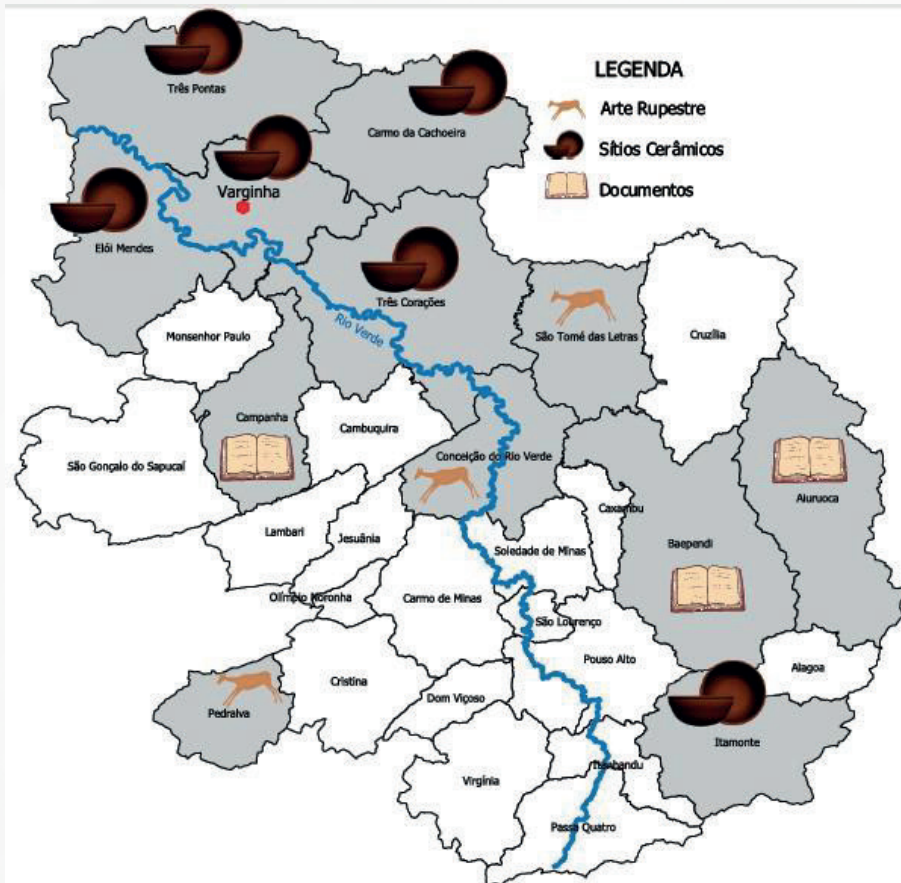
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (daqui em diante, será chamada de LDB), de 1996, afirma, no artigo 3º, que um dos 14 princípios da educação é a “consideração com a diversidade étnico-racial” (Brasil, 1996). Esse princípio foi base para o estabelecido pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, cuja introdução destaca que as propostas curriculares deveriam respeitar as “diversidades culturais, regionais, étnicas, religiosas e políticas” (Brasil, 1997, p. 13). O Parecer CNE/CES 492/2001, do Conselho Nacional de Educação, estabeleceu que os cursos de graduação em História devem inserir, em seus currículos, os conteúdos obrigatórios na Educação Básica (Brasil, 2001, p. 9). O Parecer CNE/CP 3/2004, também do Conselho Nacional de Educação, determinou que os cursos de formação docente (inicial e contínua) devem introduzir conteúdos sob a perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais (Brasil, 2004, p. 14). A Lei Federal nº 11645/2008 acrescentou ao artigo 26-A da LDB a obrigatoriedade do ensino de História Indígena nas escolas de Educação Básica. No ano seguinte, o “Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” (Brasil, 2009) estabeleceu as políticas públicas para que as relações étnico-raciais

no Brasil fossem tratadas com mais qualidade nas escolas, respeitando, principalmente, as leis federais nº 10639/2003 (sobre o ensino de História Africana e Afro-Brasileira) e 11645/2008 (sobre o ensino de História Indígena), inclusive orientando as instituições de Ensino Superior quanto ao cumprimento do Parecer CNE/CP 3/2004 e desenvolvimento de ações para a Educação das Relações Étnico-raciais, em especial na formação de professores (Brasil, 2009, p. 39-40). O Parecer CNE/CEB 14/2015, também do Conselho Nacional de Educação, destaca a necessidade de abordar a história e a cultura dos povos indígenas na formação docente (Brasil, 2015, p. 10). Por fim, a Base Nacional Comum Curricular incluiu, no currículo da Educação Básica, objetos de conhecimento referentes aos povos indígenas, com habilidades previstas em vários componentes curriculares, principalmente nas áreas de Ciências Humanas e Linguagens (Brasil, 2018).

A partir desse conjunto de legislações e regulamentações, esse estudo fará uma descrição do currículo adotado pelo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - unidade Campanha (2023). Além da descrição, será feita uma contextualização desse currículo quanto a aplicação da Lei Federal nº 11645/2008, considerando como o currículo aborda a História Indígena em duas perspectivas: geral (continente americano e, especificamente, o Brasil) e regional (bacia do rio Verde, sul de Minas, que abrange, entre outros, o município da Campanha).

O primeiro capítulo tem o título “Metodologia”. O segundo capítulo, “Resultados e discussões”, traz um breve panorama do currículo do curso de licenciatura em História da UEMG/Campanha e o aborda sob a perspectiva da Lei Federal nº 11645/2008.

**Mapa 1** - Elaborado pelo arqueólogo Otávio Augusto Pereira Freitas (Freitas e Guimarães, 2022, p. 7), mostra os municípios abrangidos pela bacia do rio Verde e a localização de fontes utilizadas em pesquisas arqueológicas e históricas a respeito da História Indígena na região (uma das legendas está no município de Campanha, onde fica uma unidade da UEMG).



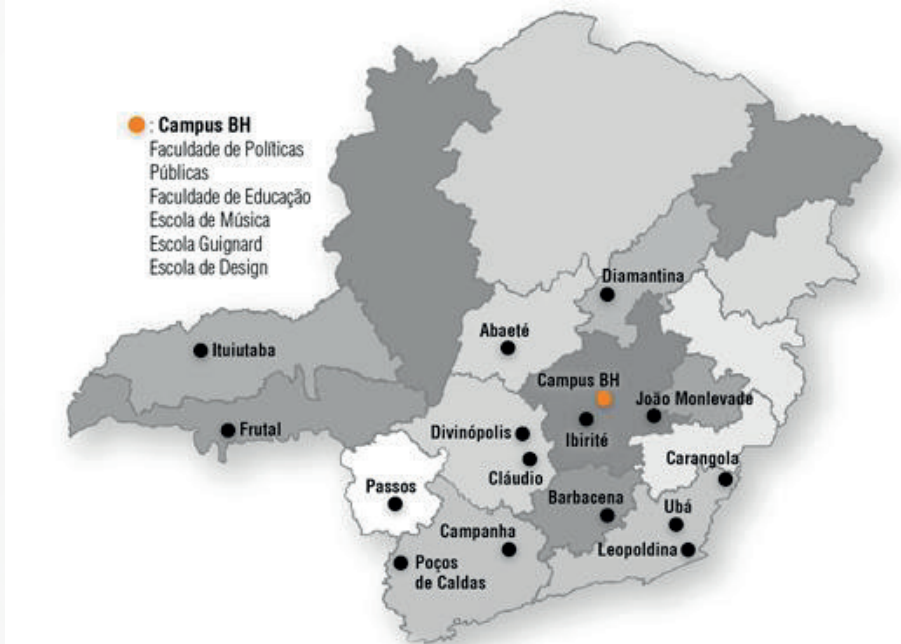
## METODOLOGIA

Esse estudo foi realizado por meio de pesquisa documental e análise bibliográfica (Gil, 2018). A primeira foi até as leis federais e estaduais que embasam o currículo do curso de licenciatura em História da UEMG/Campanha. A segunda buscou produções acadêmicas que permitem analisar o mencionado currículo e contextualizá-lo quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 11645/2008.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Campanha é um município localizado no sul de Minas Gerais. Esse município foi fundado em 02 de outubro de 1737 e se chamava, a princípio, Vila de Santo Antônio de Vale de Piedade da Campanha do Rio Verde (Guimarães, 2021, p. 20). Nos dias atuais, Campanha é um dos municípios que contam com uma unidade da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). No sul de Minas, a UEMG tem unidades em Campanha, Poços de Caldas e Passos.

**Mapa 2** - Localização das cidades que têm unidades da UEMG, incluindo Campanha.



**Fonte:** <https://www.uemg.br/home/unidades>

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História da UEMG/Campanha (2023, p. 6-7), o artigo 81 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira de 1989 originou a Universidade do Estado de Minas Gerais. Derivada desse artigo, a Lei Estadual nº 11539/1994 tornou a UEMG uma autarquia de regime especial. Isso significa que a instituição é “pessoa jurídica de direito público,

com sede e foro em BH, patrimônio e receita próprios, autonomia didático-científica, administrativa e disciplinar, incluída a gestão financeira e patrimonial” (UEMG, 2016, p. 7).

Com base no artigo 82 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira (1989), a UEMG pode absorver fundações educacionais. Na região sul-mineira, temos os exemplos da Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (Varginha) e da Fundação de Ensino Superior (Passos). A Lei Estadual nº 20807/2013 estadualizou a Fundação Cultural Campanha da Princesa – FCCP (UEMG, 2023, p. 6). Essa Fundação havia sido criada em 1966 e era mantenedora da Faculdade de Filosofia Nossa Senhora de Sion (FAFI-Sion); em 1990, a Fundação foi incorporada à UEMG e passou por um processo de associação à instituição, que culminou com a mencionada lei que estadualizou a FCCP e outras fundações anteriormente associadas à UEMG.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História da UEMG/Campanha (daqui em diante, chamaremos de PPC-História) apresenta, no início, as políticas institucionais do curso. Dentre elas, está o Programa de Educação Tutorial (PET), que procura melhorar a formação inicial a partir do entrelaçamento de ensino, pesquisa e extensão. O PPC-História, nesse contexto, cita o PET da Faculdade de Educação de Belo Horizonte, cujo eixo articulador é o tema “Educação das relações étnico-raciais na educação infantil” (UEMG, 2023, p. 26). Percebe-se que, na UEMG (e, especificamente, no curso de História em Campanha), pensa-se nas relações étnico-raciais como integrante da formação inicial do professor, como também se pode ver no PPC-História quando esse afirma estar de acordo com legislações que versam sobre a educação das relações étnico-raciais e o ensino de História e Cultura Indígena, Africana e Afro-Brasileira (UEMG, 2023, p. 9).

Ao abordar a concepção do curso (UEMG, 2023, p. 28-29), o PPC-História destaca a atenção à diversidade no exercício da profissão docente. Para isso, menciona leis e resoluções como fundamentos legais da oferta

de disciplinas como História dos Povos Originários da América e Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Relações Étnicorraciais.

É importante ter em consideração esse ponto fundamental: a Lei Federal nº 11645/2008 é voltada para a Educação Básica; porém, para que o professor a cumpra com a devida qualidade e competência, é preciso que a formação inicial (e também a contínua) dê conta de oferecer instrumentos necessários às ações pedagógicas de ensino da História Indígena. Nesse sentido, o Ensino Superior é responsável por instrumentalizar os professores em sua formação inicial, por isso as normatizações como os pareceres CNE/CP 3/2004 e CNE/CEB 14/2015.

Adiante, o PPC-História descreve as ementas das disciplinas obrigatórias e optativas (UEMG, 2023, p. 46-74). As disciplinas com alguma ligação com a Lei Federal nº 11645/2008, focando História e Cultura Indígena, são: História dos Povos Originários das Américas (p. 44-45), História do Brasil I (p. 53), História da América I (p. 53-54), História da América II (p. 58) e Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Relações Étnico-Raciais (p. 69-70), todas obrigatórias; Tópicos em Relações Étnico-Raciais (p. 72) e Tópicos em História dos Povos Originários das Américas (p. 73), ambas optativas. Em relação ao PPC-História anterior (UEMG, 2016), houve um aumento nas disciplinas que, de alguma forma, estão relacionadas à Lei Federal nº 11645/2008: enquanto o PPC-História anterior tinha quatro disciplinas obrigatórias e uma optativa com referências ao estudo de História e Cultura Indígena (Guimarães, 2025, p. 105), o atual PPC-História tem cinco disciplinas obrigatórias e duas optativas com referências a essa temática.

As duas disciplinas optativas mencionadas há pouco estão apenas listadas, não havendo detalhes da ementa e da bibliografia. Em relação às obrigatórias, suas ementas são seguidas pelas bibliografias utilizadas, com autores diversos, como as brasileiras Maria Regina Celestino de Almeida e Manuela Carneiro da Cunha e o estadunidense Dee Brown, entre outros. Esses autores tratam as temáticas indígenas sob diversos olhares, tanto o do colonizador quanto os dos próprios povos indígenas.

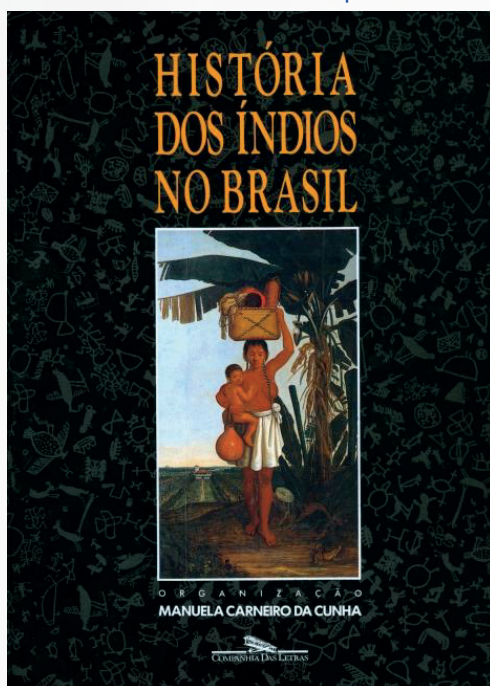
Os três autores mencionados acima têm suas obras na perspectiva do protagonismo dos povos indígenas, reconhecendo-os como agentes históricos capazes de se relacionar com o não-indígena (em especial o colonizador europeu) como quem não se submete, como quem resiste e lança mão de aspectos culturais e políticos dos colonizadores em prol de seus interesses e necessidades.

A disciplina de História dos Povos Originários das Américas traz, em sua bibliografia, diversas obras voltadas à História dos incas, maias e astecas, povos que aparecem mais frequentemente nos livros didáticos, e dos povos indígenas do Brasil pré-colonial.

A disciplina de História do Brasil I trata, principalmente, do período colonial, tendo, entre as obras em sua bibliografia, os livros *História dos Índios no Brasil*, organizado pela historiadora Manuela Carneiro da Cunha, e *Os índios na História do Brasil*, da historiadora Maria Regina Celestino de Almeida. O livro organizado por Manuela Carneiro da Cunha traz em si o paradigma da pluralidade, apresentando 27 contribuições de historiadores, antropólogos, sociólogos, linguistas, entre outros pesquisadores. Em relação à obra de Maria Regina Celestino de Almeida, Martins (2007) destaca que ela rompe com o paradigma eurocêntrico e coloca “a questão da história indígena para a arena do debate”. Além disso, Martins aponta Maria Regina Celestino de Almeida como ligada a um “paradigma rival”. Essa expressão foi criada pelo historiador Ciro Flamarion Cardoso para dar atenção aos “grupos subalternos”.

A disciplina de História da América I foca também o período colonial. Entre os livros de sua bibliografia, destacam-se *Deuses do México Indígena*, de Eduardo Natalino Santos, e *Enterrem meu coração na beira do rio*, de Dee Brown. Esse último, escrito pelo mencionado historiador e romancista estadunidense, trata da resistência dos povos indígenas dos Estados Unidos contra a expansão em direção ao Oeste, ocasião com muitos episódios de invasões de terras indígenas e genocídios. O livro também é relevante por contar a história da expansão territorial estadunidense sob o ângulo dos povos indígenas atingidos e violentados pelo expansionismo.

**Figura 1** – Capa do livro *História dos Índios no Brasil*, organizado por Manuela Carneiro da Cunha, que se destaca pela multiplicidade de conhecimentos e permite a alunos de licenciatura e professores uma visão mais ampla sobre as temáticas indígenas.



A disciplina de História da América II aborda os séculos XVIII e XIX, principalmente as independências dos países americanos e sua formação. Nesse contexto, a bibliografia propõe trabalhar com a obra *Enterrem meu coração na beira do rio*, de Dee Brown.

A disciplina de Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Relações Étnico-Raciais trata de vários aspectos em torno das histórias e culturas indígenas, africanas e afro-brasileiras, como suas contribuições à formação da cultura brasileira, as maneiras como são representados nos materiais didáticos e os desafios para a aplicação das Leis Federais nº 10639/2003 e 11645/2008. Entre as obras presentes na bibliografia, estão produções de Manuela Carneiro da Cunha, Pedro Paulo Funari, Adriano Toledo Paiva, entre outros historiadores. Vale destacar, na bibliografia, o livro *Quebrando preconceitos*, de Mariana Paladino, Célia Collet e Kelly Russo, que também pode ser um exemplo do “paradigma rival” mencionado há pouco, por desconstruir

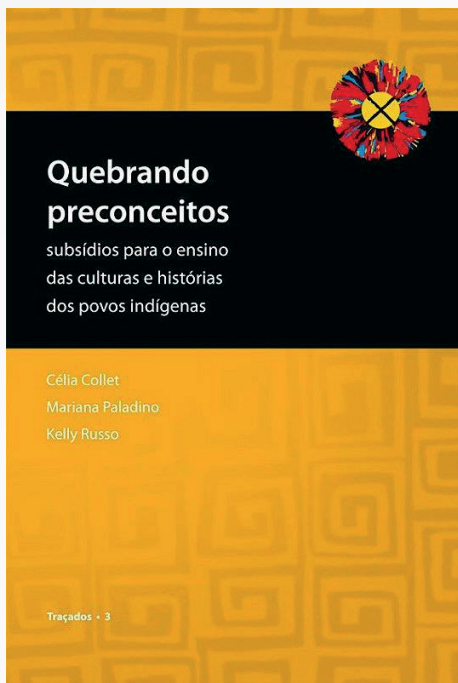
vários estereótipos construídos ao longo dos últimos séculos em relação aos povos indígenas, abrindo aos professores possibilidades para desconstrução de preconceitos nas práticas docentes.

**Figura 2** – Capa do livro *Enterrem meu coração na beira do rio*, de Dee Brown, que permite a alunos de licenciatura e professores uma visão indígena a respeito do expansionismo estadunidense.



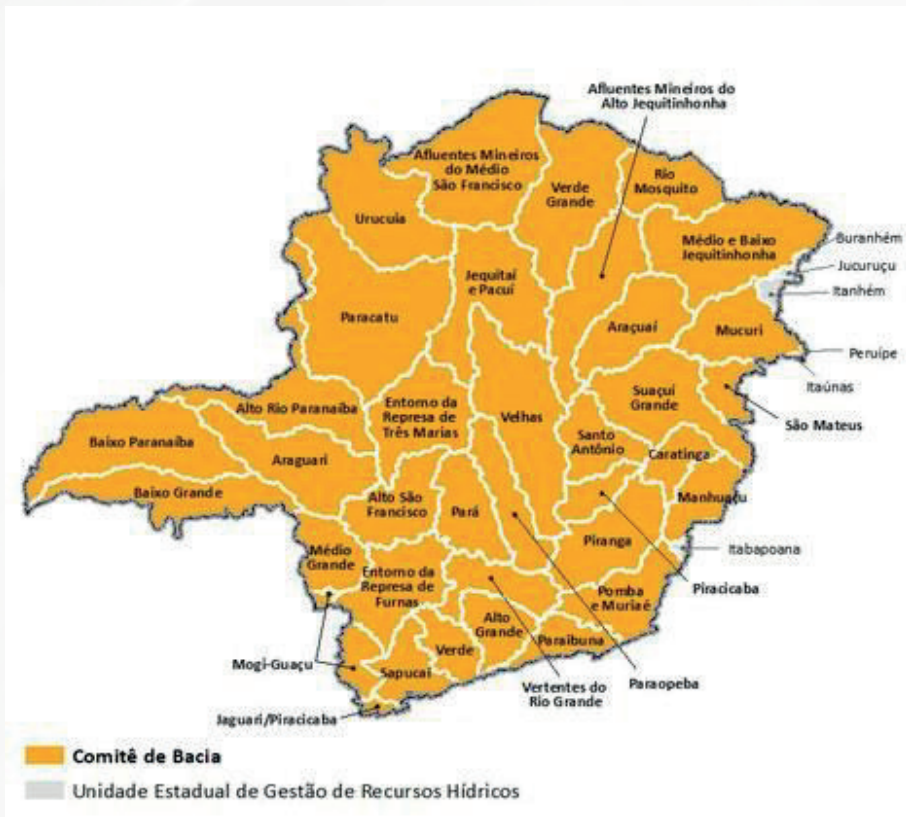
Além do tratamento dado à História e Cultura Indígena nessas disciplinas, é interessante considerar a perspectiva da História Indígena regional. Na bacia do rio Verde, que abrange diversos municípios sul-mineiros (inclusive Campanha), as pesquisas históricas e arqueológicas apontam para uma milenar presença de vários grupos indígenas, hoje classificados como dos grupos Tupi e Jê. Sobre isso, Guimarães (2025) reúne dados pesquisados e analisados a respeito da presença indígena na bacia do Verde e propõe alternativas para que a História Indígena dessa região seja ensinada nas escolas. O amparo legal do autor é o *caput* do artigo 26 da LDB, que estabelece a necessidade do currículo remeter às características regionais da realidade do aluno.

**Figura 3** – Capa do livro *Quebrando preconceitos*, de Célia Collet, Mariana Paladino e Kelly Russo, que oferece ferramentas aos professores para práticas que, além de cumprir leis, sejam eficazes em desconstruir estereótipos sobre os povos indígenas do Brasil.



Ao conhecer o PPC-História da UEMG/Campanha sob a perspectiva da História Indígena regional, no entanto, percebe-se que ainda há caminhos a serem percorridos. Entre as disciplinas obrigatórias, a que mais se aproxima de uma abordagem regional é a disciplina de História de Minas Gerais (UEMG, 2023, p. 67-68). Essa, ao abordar diversos aspectos do estado mineiro, permite referências à sua região sul. No entanto, se realmente há espaço para referências ao sul de Minas nessa disciplina, não fica claro na ementa e na bibliografia. E entre as disciplinas optativas, constam as que se chamam Tópicos em História da Campanha, Tópicos em História de Minas, Tópicos em História de Minas II e Tópicos em História Regional (UEMG, 2023, 72-73). No entanto, essas disciplinas estão apenas listadas no PPC-História, sem nenhuma informação a respeito de ementas e bibliografias, o que impossibilita perceber se há algum aspecto relacionado à História Indígena regional.

**Mapa 3** – Bacias hidrográficas de Minas Gerais (incluindo a do rio Verde, no sul do estado).



**Fonte:** Agência Nacional de Águas (ANA) - <https://progestao.ana.gov.br/acoes-estados/mg> Acesso em 17.fev.2023.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História da Universidade do Estado de Minas Gerais, unidade Campanha, trata, em algumas de suas disciplinas, de aspectos referentes às temáticas indígenas, cumprindo o que se encontra na Lei Federal nº 11645/2008. A lei se refere a Educação Básica em nosso país, mas a necessidade de formação docente quanto a essa temática (e a outras relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais) faz com que a lei deva ser aplicada também no Ensino Superior. Isso se vê nos pareceres do Ministério da Educação e, especificamente, do Conselho Nacional de Educação. Tanto o Ministério quanto

o Conselho entendem que os ambientes acadêmicos e universitários são importantes ferramentas de formação dos professores para a aplicação da Lei Federal nº 11645/2008 nas escolas de Educação Básica brasileiras.

Em integração com vários campos de estudos históricos, a História Indígena se faz presente no PPC-História da UEMG/Campanha como parte da compreensão a respeito de vários processos históricos, sociais, culturais, políticos e econômicos no Brasil e, de forma mais ampla, na América. Isso permite dizer que a abordagem nas disciplinas se afasta do paradigma eurocêntrico, bastante característico no estudo da História nos últimos séculos.

Com a descrição do currículo do PPC-História da UEMG/Campanha e sua contextualização na aplicação da Lei Federal nº 11645/2008, é possível dar base a novas pesquisas e a uma avaliação da instituição e do seu currículo, em vista da contribuição para melhorar, qualitativamente, a aplicação da lei.

Um dos passos para contribuir com essa melhora almejada é a discussão em torno da inclusão da História Indígena regional nas disciplinas, obrigatórias e optativas, em que for possível tratar essa temática. Como Campanha é um município abrangido pela bacia do rio Verde e há pesquisas sobre a presença indígena nessa região, seria interessante associá-las à formação inicial dos professores na instituição, em vista do cumprimento da Lei Federal nº 11645/2008 e do *caput* do artigo 26 da LDB.

Essas pesquisas abrangem, especialmente, trabalhos arqueológicos desenvolvidos desde a década de 1960 e produções memorialistas e acadêmicas. Se vistas com um olhar pedagógico, oferecem inúmeras possibilidades de práticas docentes, não apenas em História, Arte e Literatura (enfoques mencionados no texto da Lei Federal nº 11645/2008), mas também nos demais componentes curriculares, de maneira interdisciplinar. É aí que reside a importância da História Indígena regional ser agregada à formação inicial de professores. Nas disciplinas optativas de Tópicos de História da Campanha e Tópicos de História Regional, por exemplo, pode-se abordar a presença indígena na região da bacia do rio Verde com a

utilização de produções voltadas a essa região, contando com o apoio de disciplinas referentes a metodologias de ensino da História para instrumentalizar a formação inicial com ferramentas capazes de levar a História Indígena regional para dentro de sala de aula.

Esse estudo é uma pequena contribuição às pesquisas sobre currículo no Ensino Superior e formação inicial docente. Espera-se que, a partir do que foi abordado, sejam ampliadas e aprofundadas as possibilidades de pesquisa que pensem na aplicação da Lei Federal nº 11645/2008 e nos seus desafios.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto nº 10088, de 05 de novembro de 2019**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10088.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10088.htm) Acesso em 11.out.2022. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal sobre convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho ratificadas pela República Federativa do Brasil. Anexo LXXII.

BRASIL. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf) Acesso em 26.jan.2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB 14/2015 – **Diretrizes Operacionais** para Implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica. Brasília: MEC, 2015. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=27591-pareceres-da-camara-de-educacao-basica-14-2015-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=27591-pareceres-da-camara-de-educacao-basica-14-2015-pdf&Itemid=30192) Acesso em 17.jul.2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CES 492/2001 – **Diretrizes Curriculares** Nacionais dos cursos de Filosofia, His-

tória, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia. Brasília: CNE, 2001. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0492.pdf> Acesso em 17.jul.2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 3/2004 – **Diretrizes Curriculares** Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2004. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf) Acesso em 17.jul.2025.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação** das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), 2009. Disponível em: [https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes\\_curric\\_educ\\_etnicoraciais.pdf](https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_etnicoraciais.pdf) Acesso em 19.jul.2025.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007\\_2010/2008/lei/l11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007_2010/2008/lei/l11645.htm). Acesso em: 10 dez.2024.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em 15.jul.2023.

FREITAS, Otávio Augusto Pereira; GUIMARÃES, Gustavo Uchôas. **Cataguá nas Catanduvras**: ocupação humana e História Indígena do município de Varginha-MG. Varginha: Gráfica Castelo, 2022. Disponível em: [!\[\]\(2b0f02b4a70afa75816b328a8d32ffe7\_img.jpg\)

co  
ne  
du

+ educação](https://fundacao-</a></p></div><div data-bbox=)

[culturaldevarginha.com.br/wp-content/uploads/2022/11/cartilha\\_catagua.pdf](http://culturaldevarginha.com.br/wp-content/uploads/2022/11/cartilha_catagua.pdf).

Acesso em: 2 dez. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2018.

GUIMARÃES, Gustavo Uchôas. **Aqui nesta terra, ornada de serras**: Histórias de Virgínia e Pouso Alto no século XIX. Varginha: Edição do autor, 2021. Disponível em: [https://www.academia.edu/75170501/Aqui\\_nesta\\_terra\\_ornada\\_de\\_serras\\_Hist%C3%B3rias\\_de\\_Virg%C3%AAdnia\\_e\\_Pouso\\_Alto\\_no\\_s%C3%A9culo\\_XIX](https://www.academia.edu/75170501/Aqui_nesta_terra_ornada_de_serras_Hist%C3%B3rias_de_Virg%C3%AAdnia_e_Pouso_Alto_no_s%C3%A9culo_XIX)

GUIMARÃES, Gustavo Uchôas. **História Indígena na bacia do rio Verde: Dados históricos e propostas pedagógicas**. Varginha: Edição do autor, 2025.

MARTINS, Maria Cristina Bohn. **Discussão das obras do século XX-XXI: Maria Regina Celestino de Almeida e Cristina Pompa**. Entrevista concedida a revista IHU On-line, edição 218, 07.mai.2007. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/912-maria-cristina-bohn-martins-1> Acesso em 15.jan.2023.

MINAS GERAIS. **Constituição do Estado de Minas Gerais**: 1989. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2025. 35 edição. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/62829/6/Constituicao%20Estadual%20Atualizada%202035%20aa%20Edicao%20%5bDM%5d%20jun25-A.pdf> Acesso em 28 set.2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PORTUGAL. **Declaração sobre os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas**. Disponível em: [https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracao\\_minorias.pdf](https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracao_minorias.pdf) Acesso em 31.jan.2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaración y Plano de Acción**. III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Conexa, Durban/RSA, 31.ago a 08.set.2001. Disponível em: [https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/DurbanDecProgAction\\_sp.pdf](https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/DurbanDecProgAction_sp.pdf) Acesso em 15.fev.2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **United Nations Declaration on the rights of indigenous peoples**. Assembleia Geral da ONU, New York/USA, 13.set.2007. Disponível em: <https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/>

DRIPS\_en.pdf Acesso em 15.fev.2023. Declaração da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Declaração Direitos dos Povos Indígenas nas Américas**. Assembleia Geral da OEA, Asunción/PY, 03 a 05.jun.2014. Disponível em: [https://scm.oas.org/doc\\_public/PORTUGUESE/HIST\\_14/AG06549P07.doc](https://scm.oas.org/doc_public/PORTUGUESE/HIST_14/AG06549P07.doc) Acesso em 15.out.2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG). **Projeto Pedagógico do Curso de História**. Disponível em: [https://www.uemg.br/images/PPC\\_Historia\\_lic\\_Campanha\\_aprovado\\_coepe\\_27.10.16.pdf](https://www.uemg.br/images/PPC_Historia_lic_Campanha_aprovado_coepe_27.10.16.pdf) Acesso em 09.jan.2023. Aprovado em 2016.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG). **Projeto Pedagógico do Curso de História**. Disponível em: [https://uemg.br/images/unidades/Campanha/2025/PPC\\_do\\_curso\\_de\\_Licenciatura\\_em\\_Historia\\_UEMG\\_Campanha\\_2025\\_3\\_1.pdf](https://uemg.br/images/unidades/Campanha/2025/PPC_do_curso_de_Licenciatura_em_Historia_UEMG_Campanha_2025_3_1.pdf) Acesso em 30.set.2025. Aprovado em 2023 e atualizado em 2025.